



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Araripe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

---

## SECRETARIA DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

## CONTAS DE GESTÃO

### ART. 9º INCISO II

Normas que Regulam a Gestão do  
Fundo e das Alterações Ocorridas no  
Exercício, Ou Declaração Expressa de  
Sua Não Ocorrência

2019



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Araripe

LEI Nº 366 /93.

PROTÓCOLO  
Nº 91 / 93  
Em 18 / 03 / 93  
ADD  
Funcionário

**EMENTA:** Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Araripe DECRETA e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Saúde que compreendem:

I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendendo o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde de ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, movimentado sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, depositado em conta especial.

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;



*Estado do Ceará*  
*Prefeitura Municipal do Araripe*

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de Receita e Despesa do Fundo;

IV - encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de serviço de saúde que integram a rede municipal;

VI - assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal;

VII - ordenar e empenhar os pagamentos das despesas do Fundo;

VIII - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 4º - São atribuições do coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da Receita e Despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - encaminhar à contabilidade geral do município mensalmente as demonstrações de Receita e Despesa;

IV - encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado;

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - o município destinará o volume mínimo de 10% ( dez por cento ) das transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, e 5% das receitas



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Araripe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

---

## DECLARAÇÃO


Declaramos para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, que durante o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, não houve qualquer alteração nas normas que regulam a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Esta declaração é a expressão da verdade.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. e aos demais membros desse Colegiado, protestos de estima e consideração.

Araripe (CE), em 31 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Ana Patrícia Guedes Araújo  
Secretária de Saúde